

PORTARIA Nº 031, 26 de abril de 2021.

LAERSON ANDIA JÚNIOR, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público e Resguardo ao erário.

Considerando que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar dos servidores S. de O., RE nº 1231, e P. J. C. J., RE nº 1134, lotados nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

Os investigados, na qualidade de servidores públicos, conforme apurado no processo administrativo 724/2021, deixaram de apresentar manifestação dentro do prazo legal na defesa desta Autarquia nos Processos Judiciais nº 0011991-03.2019.5.15.0086 e 1007032-31.2019.8.26.0533, bem como, no processo judicial 0011194-90.2020.5.15.0086 não se apresentaram à audiência designada e não solicitaram a redesignação da mesma.

Agindo assim, em tese, violaram os artigos 7º, incisos I, II e IX; artigo 8º inciso e XIV; artigos 10, 11 e 13 do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alínea "b" e "e" da CLT; Decreto nº 6.044 de 15 de Fevereiro de 2012; Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

Art. 2º – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Luchiari Maciel Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Ana Carolina do Prado, Agente Administrativo, RE 1153; Josué Gonçalves da

Silva Neto, Agente Administrativo, RE 1295; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

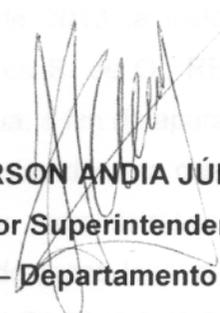
Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

Art. 4º – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

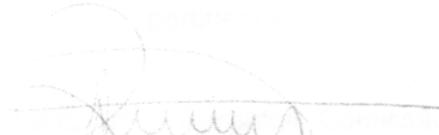
Art. 5º – Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de abril de 2021.


LAERSON ANDIA JÚNIOR
Diretor Superintendente
DAE – Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste – SP

Publicado no site e Quadro Geral de Avisos do
Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 26 de abril de 2021.


Renata Domingues de Campos Fida
Chefe de Gabinete